

REGULAMENTO DA REPROGRAFIA DO ISEL

Artigo 1º **Âmbito**

O presente regulamento destina-se a definir as competências, organização interna e funcionamento da Reprografia que se encontra afecta ao Serviço de Documentação e Publicações do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Artigo 2º **Funções / Competências**

1. A Reprografia destina-se exclusivamente à reprodução de documentos referentes às actividades das Unidades Orgânicas constantes do Organograma do ISEL;
2. A Reprografia não se destina à reprodução de documentos solicitados pelos alunos do ISEL

Artigo 3º **Restrições**

1. É proibido a reprodução integral de livros, sob pena de tal implicar a prática de crime de usurpação (art.195.º e 199.º do código do Direito de Autor e Direitos Conexos);
2. É proibido a reprodução de documentos para fins pessoais.

Artigo 4º **Registos de Fotocópias**

1. Cada pedido de fotocópias é registado na folha de registos e validado mediante a assinatura do utente;
2. Mensalmente são elaborados quadros de utilização relativos a cada utente, cuja informação é a estes disponibilizados.

Artigo 5º **Eliminação de Fotocópias**

1. As fotocópias de testes que não possam ser utilizadas são destruídas pelo triturador de papel;
2. As fotocópias de documentos sigilosos referentes aos Serviços são destruídas pelo triturador de papel.

Artigo 6º **Horário e Localização**

1. A Reprografia funciona de Segunda a Sexta-feira com o horário aprovado pelo Presidente e afixado no local;
2. Qualquer motivo de encerramento não enquadrado no normal funcionamento da reprografia será divulgado com 48 horas de antecedência através de afixação de aviso na reprografia;
3. A Reprografia localiza-se no Edifício A, Piso 0, Sala A.0.11.

Artigo 7º **Reclamações e Sugestões**

1. Qualquer reclamação é efectuada por escrito no livro de registo de reclamações que se encontra na Reprografia.
2. As sugestões são registadas em formulário próprio que se encontra disponível na Reprografia.

Artigo 8º
Gestão

Compete ao Serviço de Documentação e Publicações a gestão financeira da Reprografia, que se desenrola nos seguintes parâmetros:

- a. As Unidades Orgânicas constantes do Organograma do ISEL são consideradas para efeitos de gestão da Reprografia como Centros de Custos;
- b. Anualmente em Dezembro, o Serviço de Documentação e Publicações apresenta ao Presidente do ISEL o valor estimado para o custo de cada cópia para o ano seguinte;
- c. Anualmente o Presidente do ISEL atribui o orçamento para o funcionamento da Reprografia;
- d. Mensalmente o Serviço de Documentação e Publicações reporta superiormente o mapa de funcionamento da Reprografia;
- e. As alterações orçamentais carecem sempre de autorização do Presidente do ISEL;
- f. A abertura de Centros de Custos não referenciados no Organograma do ISEL é sujeito a aprovação do Presidente do ISEL.

Artigo 9º
Entrada em vigor

O presente regulamento substitui o anterior e entra em vigor a partir da data da sua homologação.

Parecer do Conselho de Gestão em 21.12.2010
Consulta Pública até 30.03.2011
Parecer final do Conselho de Gestão em 19 de Abril
Aprovado em 19.04.2011



José Carlos Quadrado
Presidente do ISEL